## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para incluir no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para a inclusão do teste da bochechinha.

## O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica obrigado à inclusão do teste da bochechinha no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

"Art.10	 	 

§5º O Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), na forma da regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, será complementado com o teste da bochechinha (triagem neonatal genética)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto visa é permitir a inclusão no à inclusão do teste da bochechinha no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN).

O ano de 2024 mal começou e mais de 200 mil crianças já nasceram e foram registradas no Brasil – segundo o Portal da Transparência do Registro Civil. Para garantir a qualidade de vida dessas crianças durante muitos anos, é importante fazer vários exames ainda na primeira infância.





Apresentação: 19/02/2024 17:31:14.673 - Mesa

Atualmente o Teste Genético da Bochechinha está disponível por meio dos laboratórios particulares. O teste abrange mais de **390 genes** associados a centenas de doenças potencialmente tratáveis, incluindo condições raras, geralmente não detectáveis nos exames básicos de triagem neonatal.

Ressalvo que este teste é o primeiro no Brasil a incluir a pesquisa de infecção congênita por citomegalovírus (um fator de risco para desenvolvimento de deficiência auditiva) e o rastreamento da síndrome de Turner (responsável por alterações hormonais e cardíacas em meninas, entre outras manifestações).

É um teste simples e indolor realizado no primeiro mês de vida do bebê com uma amostra de saliva permite analisar o seu DNA diminuindo a probabilidade de a criança manifestar alguma condição genética tratável.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MARX BELTRÃO (PP/AL)



THE STATE OF THE S

i https://www.metropoles.com/conteudo-especial/teste-da-bochechinha-sabin